



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI Nº 1.873/81

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, usando das suas
atribuições, faz saber que a Câma
ra Municipal aprovou e ele sancio
na e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A estrutura administrativa da Prefeitura,
definida no artigo 13º da Lei nº 1.759, de 10 de julho de 1979,
passa a ter a seguinte organização no Departamento de Adminis-
tração:

"DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- a) - Gabinete do Diretor
- b) - Divisão de Secretaria
- c) - Setor de Pessoal
- d) - Setor de Compras
- e) - Setor de Serviços."

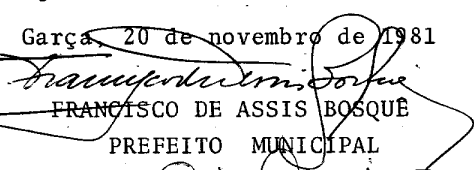
ARTIGO 2º - Introduza-se na tabela de cargos e referên-
cias do artigo 14º da Lei nº 1.759/79, as seguintes modificações:

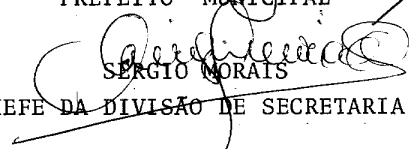
- "IV - 07 (sete) Chefes de Divisão Ref. 11
- V - 08 (oito) Encarregados de Setor.. Ref. 10."

ARTIGO 3º - A gratificação de função do "Encarregado da
Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA", estabelecida no
artigo 3º da Lei nº 1.673, de 09/12/77, passa a ser de meio salá-
rio mínimo.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 20 de novembro de 1981


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da-
ta supra.